



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000320240717000122

### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Tamboril, localizada no estado do Ceará, necessita da contratação de uma empresa especializada em gerenciamento de sistema informatizado com o objetivo de fornecer licença de uso mediante locação de software integrado para gestão da frota de veículos do município.

Atualmente, a prefeitura enfrenta desafios significativos na gestão eficiente de sua frota, que é composta por diversos tipos de veículos, incluindo carros, motocicletas, caminhões, máquinas pesadas, ambulâncias, ônibus e microônibus, totalizando 91 veículos. A falta de um sistema informatizado integrado para controle e gerenciamento dessas operações resulta em dificuldades para monitorar e otimizar o uso dos veículos, controlar o consumo de combustíveis, gerir manutenções preventivas e corretivas, e administrar o estoque de peças e serviços necessários para a manutenção da frota.

A contratação pretendida visa solucionar problemas como a falta de transparência, rastreabilidade e controle sobre os gastos públicos com a frota. O software de gerenciamento integrado proporcionará uma plataforma centralizada para administração de todas as operações relacionadas aos veículos, oferecendo funcionalidades como:

- Controle de abastecimento e consumo de combustível.
- Agendamento e histórico de manutenções.
- Gestão de pneus e controle de vida útil.
- Controle de documentação e validade de licenças e seguros.
- Rastreamento e monitoramento em tempo real dos veículos.
- Relatórios gerenciais e estatísticos de desempenho e custos.
- Gestão de motoristas e controle de habilitações e infrações.
- Integração com sistemas de GPS e telemetria.
- Auditoria e controle de movimentação de peças e estoques.
- Gestão de contratos e fornecedores de serviços e peças.

Essa solução é essencial para promover uma gestão mais eficiente, econômica e transparente da frota de veículos, contribuindo para a melhoria dos serviços públicos prestados à população local. O uso de tecnologia avançada permitirá um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, alinhando-se ao planejamento estratégico do município e aos princípios da Administração Pública, conforme definidos na Lei nº 14.133/2021.



## 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec. de Administracao e Financas	LÍLIAN SILVA DE SOUSA

## 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é fundamental para a adequada escolha da solução que atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Tamboril. Devem ser previstos critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis e regulamentações específicas, bem como os padrões mínimos de qualidade e desempenho necessários à eficiência da gestão da frota de veículos.

### Requisitos Gerais

- O software deve ser um sistema integrado de gestão de frota.
- Compatibilidade com as tecnologias de rastreamento e telemetria existentes.
- Facilidade de uso, com interface amigável para os usuários finais.
- Suporte técnico disponível durante o horário comercial.
- Disponibilidade de treinamento para os usuários do sistema.

### Requisitos Legais

- Conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- Observância das normas de segurança e privacidade de dados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- Cumprimento dos padrões técnicos estabelecidos pelos órgãos normativos competentes.

### Requisitos de Sustentabilidade

- Consumo eficiente de energia elétrica.
- Preferencialmente, sistemas que adotem práticas de desenvolvimento sustentável, como uso de componentes recicláveis.
- Implementação de processos digitais para reduzir o uso de papel.

### Requisitos da Contratação

- Sistema integrado para gestão de frota de veículos.
- Controle de abastecimento e consumo de combustíveis.
- Gerenciamento de manutenções preventivas e corretivas, com agendamento e histórico detalhado.
- Gestão de peças e serviços para manutenção.
- Controle de quilometragem e rodagem dos veículos.
- Gestão de pneus, incluindo controle de trocas e vida útil.
- Controle de documentação e validade de licenças e seguros dos veículos.
- Rastreamento e monitoramento em tempo real da localização dos veículos.



- Geração de relatórios gerenciais e estatísticos sobre desempenho da frota e custos operacionais.
- Gestão de motoristas, com registro de habilitações, treinamentos e infrações.
- Integração com sistemas de GPS e telemetria.
- Configuração de alertas e notificações automáticas.
- Controle e auditoria de movimentação de peças e estoques para manutenção.
- Gestão de contratos e fornecedores de serviços e peças.

Os requisitos necessários à contratação visam atender à necessidade especificada pela Prefeitura Municipal de Tamboril, sem frustrar o caráter competitivo da futura licitação. São essenciais as funcionalidades de gerenciamento integrado da frota, rastreamento de veículos, controle de consumo e manutenção, bem como a geração de relatórios para a otimização dos recursos públicos. Requisitos desnecessários e especificações demasiadas foram evitados para garantir ampla concorrência e economicidade.

#### 4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as principais soluções disponíveis para a contratação de empresa especializada em gerenciamento de sistema informatizado para fornecimento de licença de uso mediante locação de software integrado para gestão de frota de veículos. Foram analisadas diferentes formas de contratação praticadas entre fornecedores e órgãos públicos. Abaixo, seguem as principais soluções encontradas:

- Contratação direta com o fornecedor: Trata-se da forma mais convencional de contratação, onde a Administração Pública contrata diretamente a empresa fornecedora do software.
- Contratação através de terceirização: Envolve a contratação de uma empresa que, além de fornecer o software, também presta serviços adicionais, como treinamento, suporte técnico e manutenção.
- Formas alternativas de contratação: Incluem modelos de Software as a Service (SaaS), onde o software é acessado por meio da internet mediante pagamento de uma assinatura mensal ou anual. Outra forma alternativa é a contratação via Consórcio Público, onde vários entes federativos se unem para fazer uma contratação conjunta, potencializando a negociação de preços.

Além das soluções mencionadas, foi realizada uma análise detalhada das ofertas disponíveis no mercado, considerando critérios de aderência às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Tamboril, custos operacionais, suporte técnico, facilidade de integração com sistemas existentes e flexibilidade contratual.

Após essa análise, concluiu-se que a solução mais adequada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tamboril é a "Contratação direta com o fornecedor". Esse modelo foi identificado como o mais vantajoso devido a diversos fatores:

- Aderência ao Orçamento Disponível: A contratação direta permite ajustar os custos conforme o orçamento disponibilizado (R\$ 45.600,00 anuais), garantindo que a oferta se mantenha dentro dos limites financeiros estabelecidos.
- Facilidade de Implementação: A contratação direta simplifica os trâmites



burocráticos e a implementação do software, permitindo uma adoção mais rápida e eficaz.

- **Suporte Técnico Especializado:** A maioria dos fornecedores diretos oferece suporte técnico especializado e contínuo, o que é essencial para garantir o funcionamento pleno do sistema.
- **Customização e Flexibilidade:** Contratar diretamente com o fornecedor possibilita personalizações específicas no software para atender às funções detalhadas (como controle de quilometragem, agendamento de manutenções, etc.), conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Tamboril.

Portanto, a contratação direta do fornecedor é a solução mais adequada e vantajosa para a Prefeitura Municipal de Tamboril, atendendo completamente às necessidades especificadas e garantindo maior eficiência e eficácia na gestão da frota de veículos do município.

## 5. Descrição da solução como um todo

A presente contratação visa à implementação de um software integrado de gestão de frota de veículos da Prefeitura Municipal de Tamboril. A solução proposta será entregue por meio de locação de licença de uso, envolvendo as seguintes funcionalidades:

- **Controle de Abastecimento e Consumo de Combustíveis:**
  - Registro automático dos abastecimentos efetuados, integrado com postos de combustível credenciados.
  - Monitoramento do consumo de combustível para cada veículo, com geração de relatórios comparativos.
  - Alertas de desvios no padrão de consumo que possam indicar fraudes ou problemas mecânicos.
- **Controle de Manutenção de Veículos:**
  - Agendamento e registro de histórico de manutenções preventivas e corretivas.
  - Gestão de peças e serviços, incluindo controle de estoque de peças, previsão de necessidade de reposição e rastreamento de movimentações.
  - Emissão de ordens de serviço e acompanhamento do estado de execução.
- **Gestão de Quilometragem e Rodagem:**
  - Registro e monitoramento da quilometragem percorrida por cada veículo.
  - Relatórios de rodagem para acompanhamento da utilização dos veículos e planejamento de manutenções preventivas.
- **Gestão de Documentação e Vencimentos:**
  - Controle de validade de documentos como licenciamentos, seguros e outros documentos obrigatórios.
  - Alertas automáticos para vencimentos próximos, garantindo conformidade com a legislação vigente.
- **Controle de Pneus:**
  - Gestão de pneus, incluindo registro de trocas, manutenção e vida útil.
  - Monitoramento de condições dos pneus e previsão de trocas.
- **Rastreamento e Monitoramento:**
  - Integração com sistemas de GPS e telemetria para rastreamento em tempo real de veículos.



- Monitoramento de rotas, paradas e velocidade para melhoria da eficiência e segurança.
- Relatórios Gerenciais e Estatísticos:
  - Geração de relatórios detalhados sobre desempenho da frota, custos operacionais e outras métricas relevantes.
  - Ferramentas de análise de dados para suportar a tomada de decisão.
- Gestão de Motoristas:
  - Registro de informações dos motoristas, incluindo habilitações, treinamentos e infrações.
  - Relatórios de desempenho dos motoristas para apoio na gestão de recursos humanos.
- Alertas e Notificações:
  - Configuração de alertas e notificações automáticas para eventos importantes, como vencimento de documentos ou necessidade de manutenção.
  - Notificações via e-mail e mensagens de texto para os responsáveis.
- Gestão de Contratos e Fornecedores:
  - Controle e auditoria de movimentação de peças e estoques para manutenção.
  - Gestão de contratos e fornecedores de serviços e peças, com registro de condições e prazos.
- Interface Amigável e Suporte Técnico:
  - Interface intuitiva para facilitar o uso pelos servidores públicos responsáveis pela gestão da frota.
  - Suporte técnico eficiente e disponível para resolução de dúvidas e problemas.

Essa solução foi estudada e comparada com outras disponíveis no mercado, e identificou-se que é a mais adequada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tamboril, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021, que preza pela economicidade, eficiência e transparência na administração pública.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Locação de Software - Sistema informatizado, com objetivo de fornecer licença de uso mediante locação de software integrado para gestão de frota de veículos	12,000	Mês

Especificação: Locação de Software - Sistema informatizado, com objetivo de fornecer licença de uso mediante locação de software integrado para gestão de frota de veículos

## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Locação de Software - Sistema informatizado, com objetivo de fornecer licença de uso mediante locação de software integrado para gestão de frota de veículos	12,000	Mês	3.800,00	45.600,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
	Especificação: Locação de Software - Sistema informatizado, com objetivo de fornecer licença de uso mediante locação de software integrado para gestão de frota de veículos				

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos reais)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A Lei nº 14.133/2021 estabelece como regra geral o parcelamento do objeto nas licitações. No entanto, a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso mediante locação de software integrado para gestão de frota de veículos da Prefeitura Municipal de Tamboril foi avaliada detalhadamente, resultando nas seguintes considerações:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Após análise técnica minuciosa, concluiu-se que o objeto da licitação não é tecnicamente divisível sem prejuízos para a sua funcionalidade. A gestão integrada da frota de veículos, incluindo controle de abastecimento, consumo de combustível, manutenção, documentação, rastreamento, entre outras funcionalidades, demanda uma solução única e coesa para garantir a eficácia operacional e o atendimento pleno das necessidades.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto não é tecnicamente viável, pois a fragmentação das funcionalidades poderia comprometer a eficiência do sistema e elevar os custos operacionais. Além disso, a integração das funcionalidades do software é essencial para fornecer uma visão holística e coordenada da gestão da frota, o que não seria possível com soluções fragmentadas.
- **Economia de Escala:** O parcelamento do objeto resultaria em perda significativa de economia de escala. Ao adquirir um sistema unificado, a Prefeitura Municipal de Tamboril pode negociar melhores condições contratuais e reduzir custos associados à licenciamento, suporte técnico e manutenção, benefícios que seriam diluídos em caso de parcelamento.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A não divisão do objeto visa evitar a pulverização do mercado e possíveis dificuldades de integração entre diferentes sistemas. O mercado de locação de software para gestão de frota é especializado, e a contratação de uma única empresa garante maior competitividade e a participação de fornecedores altamente qualificados e preparados para atender integralmente os requisitos da contratação.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Optou-se pelo não parcelamento por se concluir que a divisão acarretaria prejuízos como a perda de economia de escala e impacto negativo na qualidade dos resultados pretendidos, diminuindo a eficácia do gerenciamento de frota. A solução única assegura uniformidade e centralização das informações, essenciais para a gestão eficiente.
- **Análise do Mercado:** A análise do mercado demonstrou que as melhores práticas do setor recomendam a contratação de soluções integradas quando se trata de softwares de gerenciamento de frotas. Fragmentar a contratação não é uma prática comum nem recomendada, trazendo riscos operacionais e financeiros desnecessários.
- **Consideração de Lotes:** A divisão do objeto em lotes poderia ser considerada em situações de aquisição de grande volume de itens homogêneos. No entanto, no



contexto desta contratação, a divisão em lotes não se aplica uma exigência é por uma solução integrada de software, e não por múltiplos itens separados.

Em conclusão, a decisão de não parcelar o objeto está justificada na necessidade de manter a funcionalidade completa, viabilidade técnica e econômica, economia de escala, bem como assegurar a competitividade adequada e alinhamento com as melhores práticas de mercado. Assim, a contratação de um único fornecedor para a licença de uso mediante locação do software atende plenamente aos objetivos da Administração Pública, nos termos do art. 18, §1º, incisos VIII e XIII da Lei nº 14.133/2021.

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Tamboril para o exercício financeiro de 2024. A inclusão da contratação de uma empresa especializada em gerenciamento de sistema informatizado para fornecer licença de uso mediante locação de software integrado para gestão de frota de veículos foi devidamente planejada e prevista no referido plano anual, conforme estabelecido no inciso VII do art. 12 da Lei 14.133/2021.

A contratação atende às necessidades estratégicas e operacionais identificadas pela administração municipal, visando otimizar a gestão dos recursos públicos e melhorar a eficiência e eficácia dos serviços prestados à população. A adoção de um sistema informatizado para gestão de frota permitirá um controle mais rigoroso e transparente sobre o abastecimento, consumo de combustíveis, manutenção de veículos e outros aspectos críticos para a operação diária da frota da prefeitura.

Além disso, a contratação está em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei 14.133/2021, ao proporcionar uma ferramenta tecnológica que facilita a tomada de decisões baseadas em dados precisos e atualizados. Isso também contribui para o alinhamento com o planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Tamboril, que inclui a modernização administrativa e a adoção de soluções inovadoras para a gestão pública.

Dessa forma, confirma-se que a contratação está totalmente alinhada com o Plano de Contratações Anual da entidade, reforçando o compromisso da administração municipal com o planejamento e a implementação de melhorias contínuas na gestão pública, conforme estabelecido no art. 18, § 1º, inciso II da Lei 14.133/2021.

## 10. Resultados pretendidos

Com a contratação da empresa especializada em gerenciamento de sistema informatizado, fornecendo licença de uso mediante locação de software integrado para gestão de frota de veículos, a Prefeitura Municipal de Tamboril espera alcançar diversos resultados significativos. Estes resultados estão fundamentados nos princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021, que orienta as contratações e licitações públicas, sempre buscando a eficiência, economicidade, transparência e inovação na administração pública. A seguir, detalham-se os objetivos e benefícios almejados:



- **Melhoria na Eficiência Operacional:**

O sistema proporcionará uma gestão mais ágil e precisa da frota de veículos, permitindo que as operações sejam realizadas de maneira mais eficiente. Com funcionalidades automáticas de controle de quilometragem, agendamento de manutenções e monitoramento em tempo real, evitará perdas de tempo e recursos, atendendo ao princípio da eficiência previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

- **Redução de Custos Operacionais:**

Com a gestão integrada de abastecimento, manutenção, e consumo de peças e combustíveis, será possível identificar e eliminar desperdícios e fraudes, resultando em uma significativa redução dos custos operacionais. Isto está alinhado ao princípio da economicidade descrito no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

- **Transparência e Rastreabilidade:**

A implementação do software permite que todos os processos relacionados à frota sejam documentados e auditados com facilidade, promovendo transparência e confiabilidade nas informações geradas. Isso fortalece o princípio da publicidade do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, garantindo que as ações da administração pública sejam transparentes e acessíveis ao controle social.

- **Melhor Planejamento e Previsibilidade:**

O sistema disponibilizará dados precisos e em tempo real sobre o estado da frota, possibilitando um planejamento mais assertivo das operações e manutenções. Tal funcionalidade atende ao princípio do planejamento do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, permitindo previsões mais acertadas sobre necessidades futuras e alocação de recursos.

- **Controle de Documentação:**

O software permitirá a gestão eficiente de todos os documentos dos veículos, tais como licenças, seguros e vistorias, evitando-se multas e problemas legais. Isto está correlacionado com o princípio da legalidade do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando que todas as operações estão em conformidade com a legislação vigente.

- **Agilidade na Tomada de Decisão:**

Relatórios gerenciais e estatísticos gerados pelo software fornecerão informações detalhadas sobre o desempenho e os custos da frota, permitindo que a administração tome decisões mais rápidas e informadas. Este ponto está alinhado ao princípio da eficácia do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, ao proporcionar melhores ferramentas para a gestão pública.

- **Gestão de Motoristas:**

Com o controle e registro de habilitações, treinamentos e infrações, o sistema contribuirá para uma gestão mais efetiva dos motoristas, refletindo no melhor uso dos veículos e na redução de acidentes. Este controle auxilia na observância dos princípios da probidade administrativa e da segurança jurídica conforme



expresso no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

- Relatórios e Auditorias:

A geração de relatórios automáticos permitirá auditorias mais simplificadas e a verificação contínua dos processos, garantindo a integridade e a disponibilidade das informações, o que está diretamente relacionado aos princípios de transparência e controle interno descritos na Lei nº 14.133/2021.

## 11. Providências a serem adotadas

Para a efetivação da contratação de empresa especializada em gerenciamento de sistema informatizado para gestão de frota de veículos, a Prefeitura Municipal de Tamboril deve adotar as seguintes providências:

### 1. Designação de Agentes Públicos:

A Prefeitura deverá designar agentes públicos nos termos do Art. 7º da Lei 14.133/2021, que sejam preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, com atributos relacionados à gestão de licitações e contratos.

### 2. Capacitação Técnica:

Planejar e executar treinamentos técnicos para todos os agentes públicos envolvidos na fiscalização e gestão do contrato, visando familiarizá-los com o uso do software de gestão de frota.

### 3. Elaboração do Termo de Referência:

A área requisitante deverá elaborar o Termo de Referência, com base nas informações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, detalhando todos os requisitos técnicos, operacionais e de suporte necessários para a contratação.

### 4. Consulta e Adequação Orçamentária:

Realizar consulta junto ao setor financeiro da prefeitura para garantir que os valores destinados à contratação estão devidamente alocados no orçamento vigente e garantir a adequação dos recursos.

### 5. Publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica:

Proceder à publicação do aviso da Dispensa Eletrônica no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme estabelecimento da Lei 14.133/2021, garantindo a transparência do processo.

### 6. Pesquisa de Mercado:

Realizar uma pesquisa de mercado para obtenção de pelo menos três orçamentos de empresas especializadas na locação de software de gestão de frota, verificando a conformidade dos preços praticados e a qualidade dos serviços ofertados.



7. Análise Jurídica:

Submeter todos os documentos pertinentes ao processo (Termo de Referência, Consulta de Preços, Aviso de Dispensa Eletrônica, etc.) ao departamento jurídico para análise e parecer prévio quanto à sua legalidade e conformidade com a Lei 14.133/2021.

8. Assinatura do Contrato:

Após a finalização do processo de Dispensa Eletrônica e a escolha da empresa vencedora, proceder à assinatura do contrato de locação de software, assegurando que todos os termos estejam de acordo com as previsões legais e contratuais.

9. Monitoramento e Gestão do Contrato:

Definir e implementar um plano de monitoramento e gestão do contrato, estabelecendo métricas de desempenho, prazos para entregas e mecanismos de auditoria para garantir a qualidade e eficiência do serviço prestado.

10. Relatórios Periódicos:

Estabelecer a periodicidade para a emissão de relatórios de acompanhamento, abrangendo performance do software, eficácia no gerenciamento de frota, controle de custos e conformidade contratual.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Considerando os objetivos da Administração Pública de assegurar a aquisição de bens e serviços com eficiência, economicidade e flexibilidade, avaliamos a possibilidade de adoção do sistema de registro de preços para a contratação de empresa especializada em gerenciamento de sistema informatizado para a gestão de frota de veículos da Prefeitura Municipal de Tamboril. Após análise detalhada, concluímos que a adoção do registro de preços não se justifica nesta contratação pelos seguintes motivos:

- **Natureza da Contratação:** O objeto contratual, que envolve a locação de um software especializado para gerenciamento da frota de veículos municipais, não se enquadra nos casos em que o sistema de registro de preços é mais vantajoso, como bens de consumo ordinário ou serviços prestados de forma contínua com demanda variável.
- **Especificidade e Personalização:** O software a ser contratado possui características muito específicas, incluindo funcionalidades integradas para controle de abastecimento, consumo de combustível, manutenção, gestão de pneus, rastreamento e outras demandas exclusivas da frota municipal. Esse nível de personalização dificulta a adoção de um sistema de registro de preços, que geralmente favorece objetos mais genéricos e padronizados.
- **Economia de Escala:** A expectativa de contratação limitada a um único fornecedor especializado em software de gestão de frota não beneficia de maneira significativa a economia de escala que justificaria a adoção de registro de preços, conforme previsto no art. 23, § 1º da Lei 14.133/2021.
- **Vantagem Técnica e Econômica:** A análise técnica e econômica da solução



mostrou que a contratação direta por meio de modalidade de dispensa eletrônica assegura maior competitividade e condições apropriadas para a obtenção de software que atenda de forma adequada às necessidades municipais, atendendo plenamente aos princípios de economicidade e eficiência descritos no art. 5º da Lei 14.133/2021.

- **Evitar Descontinuidade:** O fornecimento contínuo e ininterrupto dos serviços de software é crítico para a gestão eficaz da frota de veículos. Optar pela contratação direta garante um serviço consistente e de alta disponibilidade, evitando descontinuidades que poderiam comprometer a operação dos veículos municipais e, conseqüentemente, a prestação de serviços públicos essenciais.

Diante dos pontos analisados, justifica-se a não adoção do sistema de registro de preços, optando-se pela contratação direta mediante dispensa eletrônica, que melhor atende às especificidades e necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Tamboril, conforme estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, artigo 16, é permitido que profissionais organizados sob a forma de cooperativa participem de licitação, desde que atendam às regras estabelecidas na legislação aplicável. Entretanto, para a presente contratação, é vedada a participação de empresas na forma de consórcio, e justificamos essa decisão pelos seguintes motivos:

- **Unicidade da Responsabilidade:** A gestão de sistemas informatizados para a gestão de frotas de veículos, que inclui controle de abastecimento, consumo de combustível, manutenção e outras funcionalidades, é uma atividade complexa que requer responsabilidade unificada. A fragmentação da responsabilidade entre várias empresas pode resultar em falhas na execução e no gerenciamento integrado do sistema, comprometendo a eficiência pretendida pela Administração.
- **Adequação e Competência Técnica:** Empresas especializadas no mercado possuem capacitação técnica suficiente para atender, individualmente, todas as demandas descritas nos requisitos da contratação. A agregação dessas competências dentro de um único fornecedor sacramenta a especialidade necessária e evita a dispersão de responsabilidades por parte da Administração Pública.
- **Fiscalização e Gestão Contratual Simplificada:** A vedação ao consórcio simplifica os processos de fiscalização e gestão contratual. A Administração terá que se relacionar com uma única entidade, evitando burocracia e simplificando a comunicação, monitoramento da execução do contrato e possíveis intervenções necessárias durante sua vigência.
- **Celeridade e Eficiência:** A eficácia na execução dos serviços contratados é facilitada quando há apenas uma empresa responsável. Atividades consorciadas muitas vezes demandam maior tempo de coordenação entre as empresas, o que pode impactar negativamente na celeridade dos serviços prestados e na agilidade nas tomadas de decisão.
- **Segurança Jurídica:** A Lei nº 14.133/2021 prevê, no seu Art. 5º, que os processos de licitação e contratação observem os princípios da segurança jurídica e da transparência. Vedar o consórcio assegura que todas as etapas do processo



licitatório e a execução do contrato ocorram dentro de um escopo claramente facilmente auditável.

Conclui-se, portanto, que a vedação à participação de empresas na forma de consórcio é justificada sob a perspectiva da eficiência administrativa e do melhor interesse público. Esta decisão reforça a finalidade de se obter a melhor solução tecnológica e gerencial com garantia de qualidade e desempenho contínuos.

#### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) identifica e analisa os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação de empresa especializada para fornecer licença de uso mediante locação de software integrado para gestão de frota de veículos da Prefeitura Municipal de Tamboril. Em conformidade com a Lei N° 14.133/2021, especialmente no que diz respeito à sustentabilidade e à economia de recursos públicos, adotaremos medidas mitigadoras para minimizar ou eliminar eventuais efeitos adversos ao meio ambiente.

##### 14.1. Possíveis Impactos Ambientais

- **Consumo de Energia:** A utilização do sistema informatizado pode demandar um aumento no consumo de energia elétrica nos servidores e computadores utilizados para operar o software.
- **Descarte de Equipamentos Eletrônicos:** Ao longo do tempo, a atualização e substituição dos equipamentos utilizados pela Prefeitura podem gerar resíduos eletrônicos que, se não forem descartados de maneira correta, podem causar poluição ambiental.
- **Emissão de Gases Poluentes:** O melhor gerenciamento da frota pode levar a um uso mais eficiente dos veículos, porém, o uso contínuo pode contribuir com emissões de gases poluentes no longo prazo.

##### 14.2. Medidas Mitigadoras

- **Uso de Energias Renováveis:** Priorizar a utilização de fontes de energia renovável para alimentação dos servidores e equipamentos necessários para a operação do software de gerenciamento da frota.
- **Políticas de Descarte de Equipamentos Eletrônicos:** Estabelecer parcerias com empresas certificadas para a disposição final adequada de equipamentos eletrônicos obsoletos, promovendo a reciclagem e a correta gestão dos resíduos eletrônicos.
- **Manutenção Preventiva dos Veículos:** Utilizar as funcionalidades do software para programar manutenções regulares e garantir a eficiência dos veículos, contribuindo, assim, para a redução das emissões de gases poluentes.
- **Telemetria e Monitoramento:** Implementar funcionalidades de monitoramento e telemetria para otimizar as rotas e promover um uso mais eficiente dos veículos, o



que pode resultar em menor consumo de combustível e emissões de CO<sub>2</sub>.

- Capacitação dos Funcionários: Realizar treinamentos contínuos para os servidores municipais sobre práticas sustentáveis na gestão de frotas, incluindo a condução econômica, a importância da manutenção preventiva e a gestão dos resíduos.

## 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise minuciosa dos elementos constituídos neste Estudo Técnico Preliminar, posicionamo-nos de forma favorável à viabilidade e razoabilidade da contratação de empresa especializada em gerenciamento de sistema informatizado, objetivando fornecer licença de uso mediante locação de software integrado para gestão de frota de veículos da Prefeitura Municipal de Tamboril.

Fundamentamos nosso posicionamento com base nos princípios da legalidade, eficiência e economicidade conforme definidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no Art. 5º, que estabelece a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, transparência, eficácia, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

A contratação promoverá maior controle e transparência nos processos de administração da frota municipal, conforme objetivos estabelecidos no Art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que visa garantir a contratação mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando tratamento isonômico e justa competição, incentivando a inovação e prevenindo sobrepreço ou superfaturamento.

Vale ressaltar que a solução tecnológica proposta proporcionará uma gestão eficiente dos veículos, abrangendo o controle de abastecimento, consumo de combustíveis, peças e serviços de manutenção, conforme Art. 18, §1º, itens I, VII e XIII, que tratam da descrição da necessidade da contratação, descrição completa da solução e posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação.

Destacamos ainda que a adoção desta solução está alinhada ao planejamento estratégico do município, promovendo melhores práticas de gestão de recursos e governança, tal como previsto no Parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que responsabiliza a alta administração pela implementação de processos e estruturas de controle interno para assegurar a infraestrutura contratual eficiente e efetiva.

Em síntese, a contratação proposta se revela como a melhor solução para os desafios enfrentados pela Prefeitura Municipal de Tamboril na gestão de sua frota veicular, contribuindo significativamente para a melhoria dos serviços públicos, eficiência administrativa e otimização dos recursos públicos disponíveis.



Prefeitura de  
**Tamboril**



Tamboril / CE, 18 de julho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*Renato Mota Veras de Oliveira*  
RENATO MOTA VERAS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE